



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, CNPJ: 77.880.490/0001-92, com endereço a Rua Presidente Costa e Silva, 465, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, portadora da cédula de identidade RG nº 10.xxx.556-x SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, S/N, Rural, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 364/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto.

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do termo de fomento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor será depositado em conta titular da Associação Pestalozzi de Catanduvas, a qual será aberta exclusivamente para aplicação dos recursos deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** tem as atribuições de:

- a) constituir espaço de convivência, formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades das faixas etárias, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/2021, sob pena de devolução dos recursos repassados.
- b) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para fins de custeio, visando a contratação de Educador Social para execução, coordenação e manutenção do referido serviço.
- c) Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
- d) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
- f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.

Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência.

O presente termo de fomento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal.

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na legislação federal pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município e no contido na Lei Municipal nº 364/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão.

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro.

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 12 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Ferascon RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
BURCKHARDT
T:0655652590
1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 065.XXX.XXX-01

Assinado digitalmente por JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=45544490000125, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Catanduvas-Paraná
Data: 2025.05.12 09:09:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
JAQUELINE BARCELLOS ECKER
CPF 082.XXX.XXX-62